LEI MUNICIPAL N° 2.257/13, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

INCLUI AÇÃO "ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE" NO PROGRAMA 0160 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NAS METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014-2017, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Breda, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*
Faço Saber, *que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1° *Fica incluído ação "Assistência Ambulatorial – Média e Alta Complexidade", nas metas da Lei Municipal nº 2.240/13 de 02 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014-2017, no programa 0160 – Atenção Especializada em Saúde.*
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0160 – Atenção Especializada em Saúde

OBJETIVO: Fortalecer e ampliar a rede de atenção à saúde, articulando os diferentes níveis de assistência, promovendo a integração das ações e serviços de saúde através de linhas de cuidado e aprimorando o acesso aos serviços de saúde aos munícipes.

A	**Ação:**	080 - Assistência Ambulatorial - Média e Alta Complexidade	Serviços	Meta Física	4	4	4	4	16
	Função:	10 - Saúde							
	Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		Valor	75.000	80.000	90.000	95.000	340.000
	Produto	Serviços							

Art. 2° *Fica incluído ação "Assistência Ambulatorial – Média e Alta Complexidade", nas metas da Lei Municipal nº 2.254/13 de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, no programa 0160 – Atenção Especializada em Saúde.*
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0160 – Atenção Especializada em Saúde

OBJETIVO: Fortalecer e ampliar a rede de atenção à saúde, articulando os diferentes níveis de assistência, promovendo a integração das ações e serviços de saúde através de linhas de cuidado e aprimorando o acesso aos serviços de saúde aos munícipes.

A	**Ação:**	080 - Assistência Ambulatorial - Média e Alta Complexidade	Serviços	Meta Física	4	4
	Função:	10 - Saúde				
	Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		Valor	75.000	75.000
	Produto	Serviços				

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra
Adriana Bortoncello Paludo
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a) Lei Municipal foi publicado mediante afixação no mural da Prefeitura, no período de 18/10/13 a 02/11/13